

## TERMO 006/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 079/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: BENNER SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.055/0001-74**, estabelecida na Rua ITAJAI, n º 2975, CEP 89.015-203, Blumenau - SC.

**OBJETO:** Contratação de serviços de implantação do novo plano de contas contábil, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 24.682.554-8.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).**

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAcA006.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2025 09:20 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.682.554-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 30/10/2025 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

### EXTRATO DE CONTRATO

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM e UNIÃO.

Objeto: CESSÃO DE USO GRATUITA do(s) imóvel(is);

RIP utilização: 7535.00146.500-0

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, Conjunto 1.001 - 10º andar - FRENTE DO PREDIO, CENTRO,

Folha 1 de 8

Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013253

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º Registro de Imóveis de Curitiba

Área do terreno/espço: 39,86 m²

Área da benfeitoria: 36,55 m²

Valor do imóvel: R\$ 276.605,71

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz Frente para Rua XV de Novembro mede 21,19m, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com propriedade do Condomínio José Loureiro e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00141.500-2

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, Conjunto 1.005 - 10º andar - FRENTE DO PREDIO, CENTRO, Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013256

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º Registro Geral de Imóveis de Curitiba

Área do terreno/espço: 5,07 m²

Área da benfeitoria: 46,45 m²

Valor do imóvel: R\$ 93.300,80

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz frente para Rua XV de Novembro mede 21,19m, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com propriedade do condomínio José Loureiro e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00143.500-3

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, 10º andar - cj.1004 - Ed. Minas Gerais - FRENTE DO PREDIO, CENTRO, Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00041313

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º R.I. de Curitiba

Área do terreno/espço: 4,35 m²

Área da benfeitoria: 39,85 m²

Valor do imóvel: R\$ 80.046,04

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz frente para XV de Novembro mede 21,79m, lado direito com 46,00m com Propr. do Condomínio José Loureiro, e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00144.500-9

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, Conjunto 1.003 - 10º andar - FRENTE DO PREDIO, CENTRO,

Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013252

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º Registro de Imóveis de Curitiba

Área do terreno/espço: 4,74 m²

Folha 2 de 8

Área da benfeitoria: 43,45 m²

Valor do imóvel: R\$ 87.260,46

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz frente para Rua XV de Novembro mede 21,19m, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com propriedade do Condomínio José Loureiro e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00145.500-4

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, Conjunto 1.002 - 10º andar - FRENTE DO PREDIO, CENTRO,

Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013252

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º Registro de Imóveis de Curitiba

Área do terreno/espço: 9,75 m²

Área da benfeitoria: 83,05 m²

Valor do imóvel: R\$ 170.697,52

Memorial descritivo: Frente para Rua XV de Novembro mede 21,19m, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com propriedade do Condomínio José Loureiro e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00140.500-7

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, 10º andar - cj.1006 - Ed. Minas Gerais - FRENTE DO PREDIO,

CENTRO, Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013254

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º R.I. de Curitiba

Área do terreno/espço: 0,55 m²

Área da benfeitoria: 47,15 m²

Valor do imóvel: R\$ 68.670,32

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz frente para XV de Novembro mede 21,19 m, pelo lado direito de quem olha o imóvel, confronta com propriedade do Condomínio José Loureiro e mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

RIP utilização: 7535.00139.500-1

Natureza do imóvel: URBANO

Localização: Rua XV DE NOVEMBRO, nº 270, 10º andar - cj.1007 - Ed. Minas Gerais - FRENTE DO PREDIO,

CENTRO, Curitiba, Paraná

Nº da matrícula cartorial: 00013257

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: 4º R.I. de Curitiba

Área do terreno/espço: 4,80 m²

Área da benfeitoria: 44,00 m²

Valor do imóvel: R\$ 88.365,02

Memorial descritivo: Fração ideal do solo referente ao imóvel que faz frente para rua XV de Novembro medindo 21,19m, pelo lado direito de quem olha o imóvel, confronta com Propriedade do Condomínio José Loureiro e Folha 3 de 8 mede 46,00m, pelo lado esquerdo divide com propriedade do Banco H.S.B.C. e mede 43,30m, com área total de 959,19m².

5. DADOS DA DESTINAÇÃO

Processo SEI nº: 10154.030329/2025-61

Prazo de vigência: 20 ano(s)

Uso: Unidade/Instalação de Entidade ou Órgão

Especificação do uso: Sede/Unidade administrativa

Descrição da finalidade: instalação da sede administrativa do Consórcio

Valor global: Cessão de uso Gratuita.

Prazo de Vigência: 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do presente termo, ou até o cumprimento integral do objeto.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

De acordo para a publicação.

Elias Ferreira de Almeida

Secretário Executivo

148509/2025

## Fundação Araucária

### TERMO 006/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 079/2025, exigência do art. 72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: BENNER SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.055/0001-74**, estabelecida na Rua ITAJAI, nº 2975, CEP 89.015-203, Blumenau - SC.

**OBJETO:** Contratação de serviços de implantação do novo plano de contas contábil, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 24.682.554-8.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.800,00**

(Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

148928/2025

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTELHA II – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CEN_0007/2024	ZALTIN SOLUCOES CERAMICAS LTDA	2	24/04/2026	24/04/2026	24/10/2025
CEN_0006/2024	ARRENDE TERAS INOVASIMPLES	2	22/01/2026	22/01/2026	24/10/2025

**Ramiro Wahrhaftig**

Presidente

**Gerson Koch**

Diretor de Administração e Finanças

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo	Bolsista	Nº Aditivo	Data de assinatura do Aditivo	Objeto
001/2022	Cleverson Vítório Andreoli	2	03/10/2025	1 - Acréscimo de R\$ 77.000,00 ao valor do Termo que passa a ser de R\$ 286.000,00. 2 - Vigência prorrogada até 05/12/2026

**Ramiro Wahrhaftig**

Presidente

**Gerson Koch**

Diretor de Administração e Finanças

149129/2025



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 1 de 13)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

**BENNER SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.055/0001-74, com sede na Rua ITAJAI, n.º 2975, CEP 89.015-203, Blumenau - SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **Severino Benner**, CPF: 418.097.269-72, RG: 57.572.146-7 SSP/SC, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1681, Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04571-000 e por seu Diretor Comercial Senhor **Marcelo Murilo Silva**, portador da carteira de identidade RG nº 1.663.196-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.118.289-00, residente e domiciliado na Rua Xavier Gouvêa, nº 241, apto 51, Campo Belo, na Cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.610-010, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 006/2025 (protocolo n.º **24.682.54-8**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**1.1** Contratação de serviços de implantação do novo plano de contas contábil, conforme descrição na proposta comercial e demais documentos do processo.

### 1.2 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

#### **PROPOSTA DE SOLUÇÃO – DESENVOLVIMENTO ROTINA IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – TCE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **PROCESSOS**

- Usuário executa download das planilhas de prestação de contas no site do SIT.
- O usuário renomeia e salva as planilhas em uma pasta para que o ERP Benner realize a leitura dos dados.
- O ERP Benner processa a planilha e transforma as informações na Planilha Padrão para utilização na rotina Importação de Planilhas no módulo Contábil.
- As planilhas são processadas automaticamente pela rotina. Não haverá interação manual.
- As informações de erros de processamento serão mostradas e tratadas pelas funções da rotina Importação de Planilhas no módulo Contábil.

#### **PROPOSTA DE SOLUÇÃO – IMPLANTAÇÃO NOVO PLANO**

- Definições e Simulações

#### **Ambiente e Instalação**

- Criação de ambiente de homologação



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 2 de 13)

- Instalação ERP e RH ambiente homologação

#### **Configurações e Dados**

- Migração de Dados para ambiente de homologação
- Configuração de novos parâmetros
- Inclusão do novo Plano Contábil
- Alteração operações contábeis

#### **Simulações lançamentos contábeis**

- Lançamentos de Convênios
- Lançamentos de Contas a Pagar
- Lançamentos Ativo Imobilizado
- Lançamentos Folha Pagamento

#### **Simulações operações financeiras**

- Processos de Convênios
- Processos de Contas a pagar

#### **Validações**

- Relatórios
- Necessidades de novos relatórios
- Fechamento contábil (Demonstrativos)
- SEI-CED
- SPED ECD-EFD

#### **Treinamentos**

- Rotinas financeiras
- Rotinas de pagamentos
- Ambiente de Produção

#### **Configurações**

- Replicação de parâmetros (ERP-RH)
- Inclusão das contas do Novo Plano
- Desativação das operações contábeis de 2025
- Ativação das operações contábeis para 2026.
- Homologação dos processos.
- Plano de virada (Cut Over)
- Operação assistida (Acompanhamento)

#### **CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO**

A Implantação do sistema objeto desta proposta será realizada de forma cooperada, com COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO MÚTUA, utilizando o máximo os multiplicadores do cliente, de acordo com as condições abaixo:

#### **A) DA FASE DE DEFINIÇÕES**

A.1) Na primeira fase da implantação será elaborado memorial descritivo denominado Guia de Definições e/ou Plano de Definições no qual serão detalhados os processos, rotinas e relatórios existentes no sistema e como os mesmos serão implementados para o CLIENTE, já listadas no documento de requisitos e também definidas durante o processo comercial. No Plano de Definições serão descritos de forma detalhada todas as necessidades de integração com outros sistemas, implementações para atender necessidades específicas do negócio do CLIENTE, cujo documento deve ser aprovado pelo CLIENTE antes de sua execução.



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 3 de 13)

A.2) Com base no Plano de Definições previamente aprovado pelo CLIENTE, será retificado o cronograma apresentado na fase de proposta, neste cronograma conterà a descrição das atividades contendo os artefatos a serem entregues nas fases do projeto conforme material apresentado pelo CLIENTE, ainda neste cronograma serão descritas as , necessidades de consultoria, implementação e desenvolvimentos específicos necessários que se façam adicionais ao que foi determinado durante o processo comercial, especificando a quantidade de horas de trabalho, custos, bem como os responsáveis por cada tarefa, o qual servirá como instrumento de acompanhamento que deverá ser rigorosamente cumprido. Caso durante esta etapa sejam identificadas novas implementações (customizações) na aplicação, estas serão objeto de orçamento prévio que deverão ser aprovados pelo CLIENTE para que sejam desenvolvidas pela equipe Benner.

A.3) Para garantia de cumprimento do cronograma, o cliente deve alocar em tempo integral no projeto no mínimo 1 (um) profissional técnico, com amplo conhecimento das regras de seu negócio e do sistema a ser substituído, para executar e coordenar as atividades de implantação do sistema BENNER. Caso o cliente tenha aprovado novas customizações, estas não deverão obrigatoriamente serem disponibilizadas nos prazos pactuados nas fases do projeto.

A.4) Eventuais horas de implantação específicas/programação não estão previstas, e será objeto de orçamento prévio, cuja execução terá início após a aprovação pelo cliente.

## **B) DO TREINAMENTO**

B.1) A BENNER irá ministrar 1 (um) treinamento operacional aos multiplicadores disponibilizados pelo CLIENTE.

B.2) Os treinamentos aos usuários finais serão ministrados pelos multiplicadores. A critério do CLIENTE poderá ser solicitado que a atividade de treinamento seja executada pela BENNER, cujos serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

## **C) DA IMPLANTAÇÃO**

C.1) A BENNER disponibilizará consultor (es) remotamente e/ou na sede do CLIENTE, indicado como local de instalação, com o objetivo de identificar as necessidades de implementação nos sistemas. É de responsabilidade do CLIENTE disponibilizar os multiplicadores de cada área para esta atividade.

C.2) A BENNER disponibilizará consultores remotamente e/ou na sede do CLIENTE, de acordo com a natureza da atividade e nas datas definidas no cronograma de trabalho, limitadas ao volume indicado nesta proposta. A Implantação de novas empresas no sistema será de responsabilidade do CLIENTE.

C.3) Todas as atividades operacionais como: digitação de dados, conferências, validações, elaboração de relatórios serão efetuadas pelos multiplicadores/usuários chaves, para estas atividades a BENNER irá prestar apenas assessoria de apoio. Caso estas atividades sejam efetuadas pelos consultores da BENNER, os serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

C.4) As atividades contratadas no quesito horas se encerram no último dia da etapa homologação, conforme o cronograma.

C.5) No caso de substituição de multiplicadores no projeto o mesmo será interrompido e deverá ser elaborado novo planejamento de custos, bem como avaliação dos impactos no cronograma e respectivos riscos.

C.6) Horas improdutivas da equipe de consultores causadas por questões internas do CLIENTE serão faturadas adicionalmente.

## **D) DOS LAYOUTS**

D.1) A BENNER disponibiliza uma ferramenta de Relatórios, bem como a cópia e personalização de todos os Relatórios disponíveis no Sistema, com exceção dos Relatórios legais, a seleção de layouts mais adequados, bem como sua validação, criação de novos Relatórios ou alterações dos mesmos, será efetuada pelo CLIENTE.

## **E) DA CONSULTORIA**



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 4 de 13)

E.1) Não está incluído na estimativa de horas, tempo despendido com consultoria organizacional para revisão de processos/procedimentos internos e reestruturação de cadastros como, plano contábil, financeiro, centro de custo, grupo de itens, categoria de clientes e fornecedores, entre outros.

E.2) Também não estão incluídas horas para definição de processos de processos organizacionais. Serão apresentados e definidos os processos padrão que existem no sistema tais como, workflow de aprovações de despesas, contas a pagar, requisições, ordens de compra, contratos, remessas de pagamento para o banco, processos admissionais, entre outros.

## **F) DA HOMOLOGAÇÃO**

F.1) A homologação se dará somente nas operações configuradas em conjunto pela BENNER e a equipe de multiplicadores do CLIENTE.

## **G) DA PÓS-IMPLANTAÇÃO**

G.1) Serviços de consultoria de acompanhamento após conclusão da Homologação estão incluídos nos serviços de implantação, mas limitado as horas indicadas nesta proposta. Caso solicitado pelo CLIENTE, horas adicionais, estes serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

G.2) A permanência de consultores após esta data deverá ser negociada com antecedência junto a GP (Gerência de Projetos) e será faturada adicionalmente ao escopo do projeto, com prévia aprovação do CLIENTE.

## **2 FUNDAMENTO:**

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025, objeto do processo administrativo n.º **24.682.554-8**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12009, de 31 de outubro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 200 do protocolo.

## **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 5 de 13)

### Desenvolvimento Rotina Importação Planilhas

Os serviços serão faturados com vencimento para 15 dias contados da data do **Termo de Entrega** das seguintes etapas:

Etapas	Prazo Pagto. Previsto**	Valores (R\$)	%
<b>Fase Definições Análise Sistemas</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Análise</li> <li>● Documentação</li> <li>● Desenvolvimento</li> <li>● Gerenciamento Projeto</li> </ul>	15 dias	R\$ 35.200,00	40,00%
<b>Fase Definições Desenvolvimento 2</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desenvolvimento</li> <li>● Testes</li> <li>● Implementação</li> <li>● Treinamento</li> <li>● Gerenciamento Projeto</li> </ul>	60 dias	R\$ 52.800,00	60,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 88.000,00</b>	<b>100%</b>

\*Valores com Impostos inclusos.

\*\*A partir da assinatura do contrato.

### Serviços do Projeto Implementação Novo Plano

Os serviços serão faturados com vencimento para 15 dias contados da data do **Termo de Entrega** das seguintes etapas:

Etapas	Prazo Pagto. Previsto**	Valores (R\$)	%
<b>Fase Definições e Simulações</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ambiente e Instalação</li> <li>● Configurações e Dados</li> <li>● Simulações lançamentos contábeis</li> <li>● Simulações operações financeiras</li> <li>● Validações</li> <li>● Gerenciamento Projeto</li> </ul>	15 dias	R\$ 65.900,00	50,00%
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Treinamento</li> </ul>	30 dias	R\$ 6.590,00	5,00%
<b>Fase Produção</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Replicação de parâmetros (ERP/RH)</li> <li>● Inclusão das contas do Novo Plano</li> <li>● Desativação das oper. Contábeis 2025</li> <li>● Ativação das oper. Contábeis 2026</li> <li>● Homologação dos processos</li> <li>● Plano de virada (Cut Over)</li> <li>● Gerenciamento Projeto</li> </ul>	60 dias	R\$ 52.720,00	25,00%
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Operação assistida (Acompanhamento)</li> </ul>	90 dias	R\$ 6.590,00	5,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 131.800,00</b>	<b>100%</b>

\*Valores com Impostos inclusos.

\*\*A partir da assinatura do contrato.

### Despesas com atendimento

O cliente é responsável por todas as despesas decorrentes ao atendimento, seja o traslado local ou despesas de viagem como deslocamentos, estadias e refeições.



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 6 de 13)

#### **4 REAJUSTE**

**4.1** O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação, sendo o índice negociado entre as partes no momento oportuno.

#### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

**6.2** O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.9** O serviço contratado deve atender o Anexo I deste contrato.

#### **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

#### **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 7 de 13)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.6** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.7** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 8 de 13)

**10.1.8** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.9** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.10** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

**10.1.11.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

**10.1.11.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.11.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

**10.1.11.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.11.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.11.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.11.7 Atender as demais disposições contidas no Termo de Referência do protocolo 24.447.5370-0.**

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,



Protocolo nº 24.682.554-8 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 9 de 13)

quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

## **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.



Protocolo nº 24.682.554-8 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 10 de 13)

**13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:**

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Protocolo nº 24.682.554-8 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 11 de 13)

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 12 de 13)

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, **mediante aviso prévio com antecedência mínima de 48 horas**, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Protocolo nº **24.682.554-8** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 13 de 13)

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Curitiba, 31 de março de 2026.

CONTRATANTE

DocuSigned by:  
  
#04963E15B4E4A4  
**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

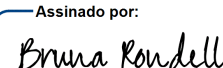
DocuSigned by:  
  
19930C78DA6D4AB...  
**Gerson Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

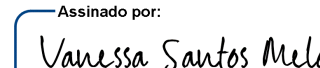
CONTRATADO

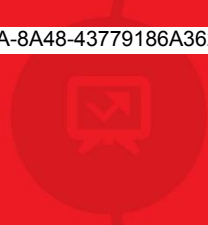
DocuSigned by:  
  
#476A4E58E7E7  
**Severino Benner**  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
ED4C321392B442B...  
**Marcelo Murilo Silva**  
Diretor Comercial

Testemunhas

1 – Assinado por:  
  
BA88CBA0B2014AE...

2 – Assinado por:  
  
51D11868C0124FE...



*PROPOSTA COMERCIAL*

---

**benner**

O conteúdo desta proposta é confidencial e de uso exclusivo da **BENNER** e da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, não podendo ser divulgado ou utilizado, parcial ou totalmente, a não ser para os fins a que se destina, sendo de total responsabilidade de ambas as empresas manter a confidencialidade deste documento.

## Fundação Araucária

ERP Benner

PROPOSTA COMERCIAL 19398

VERSÃO 01

Blumenau (SC), 15/08/2025.

À  
**Fundação Araucária**  
**Curitiba - PR**

Prezados,

A Benner se sente muito honrada em poder participar do processo de seleção e desde já agradece o convite a nós formulado.

Conforme combinamos segue nas páginas seguintes, nossa proposta para **Serviços de Implementação Novo Plano Contábil 2026 com Desenvolvimento de Rotina Importação Planilha Lançamentos Contábeis** na **Solução Benner ERP e RH**.

Acreditamos que nossa parceria trará grandes benefícios à empresa, pois é nossa filosofia oferecer uma solução de tecnologia aliada aos negócios.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para analisar o detalhamento do projeto proposto, bem como prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Cornetet**  
**Executivo de Contas**  
**Benner - Artistech - Tecnologia**

PROPOSTA DE SOLUÇÃO – DESENVOLVIMENTO ROTINA IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – TSE PRESTAÇÃO DE CONTAS	5
PROPOSTA DE SOLUÇÃO – IMPLANTAÇÃO NOVO PLANO	6
CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO	7
INVESTIMENTO	10
<b>SISTEMA/SOLUÇÕES AGREGADAS</b>	10
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
VALORES PARA ALOCAÇÕES FUTURAS	12
DESPESAS COM ATENDIMENTO	13
CONDIÇÕES GERAIS	14

## PROPOSTA DE SOLUÇÃO – DESENVOLVIMENTO ROTINA IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – TCE-PR PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Macroprocesso da Rotina**

### **Processos**

- Usuário executa download das planilhas de prestação de contas no site do SIT.
- O usuário renomeia e salva as planilhas em uma pasta para que o ERP Benner realize a leitura dos dados.
- O ERP Benner processa a planilha e transforma as informações na Planilha Padrão para utilização na rotina Importação de Planilhas no módulo **Contábil**.
- As planilhas são processadas automaticamente pela rotina. Não haverá interação manual.
- As informações de erros de processamento serão mostradas e tratadas pelas funções da rotina Importação de Planilhas no módulo **Contábil**.

O detalhamento de todas as rotinas que compõe o macroprocesso constará no documento de Análise de Negócio.

# PROPOSTA DE SOLUÇÃO – IMPLANTAÇÃO NOVO PLANO

- **Definições e Simulações**

## **Ambiente e Instalação**

- Criação de ambiente de homologação
- Instalação ERP e RH ambiente homologação

## **Configurações e Dados**

- Migração de Dados para ambiente de homologação
- Configuração de novos parâmetros
- Inclusão do novo Plano Contábil
- Alteração operações contábeis

## **Simulações lançamentos contábeis**

- Lançamentos de Convênios
- Lançamentos de Contas a Pagar
- Lançamentos Ativo Imobilizado
- Lançamentos Folha Pagamento

## **Simulações operações financeiras**

- Processos de Convênios
- Processos de Contas a pagar

## **Validações**

- Relatórios
- Necessidades de novos relatórios
- Fechamento contábil (Demonstrativos)
- SEI-CED
- SPED ECD-EFD

## **Treinamentos**

- Rotinas financeiras
- Rotinas de pagamentos

- **Ambiente de Produção**

## **Configurações**

- Replicação de parâmetros (ERP-RH)
- Inclusão das contas do Novo Plano
- Desativação das operações contábeis de 2025
- Ativação das operações contábeis para 2026.
- Homologação dos processos.
- Plano de virada (Cut Over)
- Operação assistida (Acompanhamento)

## CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

A Implantação do sistema objeto desta proposta será realizada de forma cooperada, com **COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO MÚTUA**, utilizando o máximo os multiplicadores do cliente, de acordo com as condições abaixo:

### 1) DA FASE DE DEFINIÇÕES

1.1) Na primeira fase da implantação será elaborado memorial descritivo denominado **Guia de Definições** e/ou **Plano de Definições** no qual serão detalhados os processos, rotinas e relatórios existentes no sistema e como os mesmos serão implementados para o CLIENTE, já listadas no documento de requisitos e também definidas durante o processo comercial. No Plano de Definições serão descritos de forma detalhada todas as necessidades de integração com outros sistemas, implementações para atender necessidades específicas do negócio do CLIENTE, cujo documento deve ser aprovado pelo CLIENTE antes de sua execução.

1.2) Com base no **Plano de Definições** previamente aprovado pelo CLIENTE, será retificado o cronograma apresentado na fase de proposta, neste cronograma conterà a descrição das atividades contendo os artefatos a serem entregues nas fases do projeto conforme material apresentado pelo CLIENTE, ainda neste cronograma serão descritas as , necessidades de consultoria, implementação e desenvolvimentos específicos necessários que se façam adicionais ao que foi determinado durante o processo comercial, especificando a quantidade de horas de trabalho, custos, bem como os responsáveis por cada tarefa, o qual servirá como instrumento de acompanhamento que deverá ser rigorosamente cumprido. Caso durante esta etapa sejam identificadas novas implementações (customizações) na aplicação, estas serão objeto de orçamento prévio que deverão ser aprovados pelo CLIENTE para que sejam desenvolvidas pela equipe Benner.

1.3) Para garantia de cumprimento do cronograma, o cliente deve alocar em tempo integral no projeto no mínimo **1 (um) profissional técnico**, com amplo conhecimento das regras de seu negócio e do sistema a ser substituído, para executar e coordenar as atividades de implantação do sistema BENNER. Caso o cliente tenha aprovado novas customizações, estas não deverão obrigatoriamente serem disponibilizadas nos prazos pactuados nas fases do projeto.

1.4) Eventuais horas de implantação específicas/programação não estão previstas, e será objeto de orçamento prévio, cuja execução terá início após a aprovação pelo cliente.

### 2) DO TREINAMENTO

2.1) A BENNER irá ministrar 1 (um) treinamento operacional aos multiplicadores disponibilizados pelo CLIENTE.

2.2) Os treinamentos aos usuários finais serão ministrados pelos multiplicadores. A critério do CLIENTE poderá ser solicitado que a atividade de treinamento seja

executada pela BENNER, cujos serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

### **3) DA IMPLANTAÇÃO**

3.1) A BENNER disponibilizará consultor (es) remotamente e/ou na sede do CLIENTE, indicado como local de instalação, com o objetivo de identificar as necessidades de implementação nos sistemas. É de responsabilidade de o CLIENTE disponibilizar os multiplicadores de cada área para esta atividade.

3.2) A BENNER disponibilizará consultores remotamente e/ou na sede do CLIENTE, de acordo com a natureza da atividade e nas datas definidas no cronograma de trabalho, limitadas ao volume indicado nesta proposta. A Implantação de novas empresas no sistema será de responsabilidade do CLIENTE.

3.3) Todas as atividades operacionais como: digitação de dados, conferências, validações, elaboração de relatórios serão efetuadas pelos multiplicadores/usuários chaves, para estas atividades a BENNER irá prestar apenas assessoria de apoio. Caso estas atividades sejam efetuadas pelos consultores da BENNER, os serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

3.4) As atividades contratadas no quesito horas se encerram no último dia da etapa homologação, conforme o cronograma.

3.6) No caso de substituição de multiplicadores no projeto o mesmo será interrompido e deverá ser elaborado novo planejamento de custos, bem como avaliação dos impactos no cronograma e respectivos riscos.

3.7) Horas improdutivas da equipe de consultores causadas por questões internas do CLIENTE serão faturadas adicionalmente.

### **4) DOS LAYOUTS**

4.1) A BENNER disponibiliza uma ferramenta de Relatórios, bem como a cópia e personalização de todos os Relatórios disponíveis no Sistema, com exceção dos Relatórios legais, a seleção de layouts mais adequados, bem como sua validação, criação de novos Relatórios ou alterações dos mesmos, será efetuada pelo CLIENTE.

### **5) DA CONSULTORIA**

5.1) Não está incluído na estimativa de horas, tempo despendido com consultoria organizacional para revisão de processos/procedimentos internos e reestruturação de cadastros como, plano contábil, financeiro, centro de custo, grupo de itens, categoria de clientes e fornecedores, entre outros.

5.2) Também não estão incluídas horas para definição de processos de processos organizacionais. Serão apresentados e definidos os processos padrão que existem no sistema tais como, workflow de aprovações de despesas, contas a pagar, requisições, ordens de compra, contratos, remessas de pagamento para o banco, processos admissionais, entre outros.

### **6) DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1) A homologação se dará somente nas operações configuradas em conjunto pela BENNER e a equipe de multiplicadores do CLIENTE.

## 7) DA PÓS-IMPLANTAÇÃO

7.1) Serviços de consultoria de acompanhamento após conclusão da Homologação estão incluídos nos serviços de implantação, mas limitado as horas indicadas nesta proposta. Caso solicitado pelo CLIENTE, horas adicionais, estes serviços serão cobrados de acordo com as condições constantes nesta proposta.

7.2) A permanência de consultores após esta data deverá ser negociada com antecedência junto a GP (Gerência de Projetos) e será faturada adicionalmente ao escopo do projeto, com prévia aprovação do CLIENTE.

## INVESTIMENTO

Estamos ofertando o sistema para funcionamento no seguinte **ambiente**, e com os seguintes valores para o projeto:

**SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO NOVO PLANO**

QUADRO RESUMO (*)			
SISTEMA/SOLUÇÕES AGREGADAS	Desenvolvimento	LUM (Valor mensal)	SERVIÇOS
Rotina Importação Planilhas	R\$ 88.000,00	n/a	
Implementação Novo Plano			R\$ 131.800,00
<b>Totais</b>	<b>R\$ 219.800,00</b>		

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Desenvolvimento Rotina Importação Planilhas

Os serviços serão faturados com vencimento para 15 dias contados da data do **Termo de Entrega** das seguintes etapas:

Etapas	Prazo Pagto. Previsto**	Valores (R\$)	%
<b>Fase Definições Análise Sistemas</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise</li> <li>Documentação</li> <li>Desenvolvimento</li> <li>Gerenciamento Projeto</li> </ul>	15 dias	R\$ 35.200,00	40,00%
<b>Fase Definições Desenvolvimento 2</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento</li> <li>Testes</li> <li>Implementação</li> <li>Treinamento</li> <li>Gerenciamento Projeto</li> </ul>	60 dias	R\$ 52.800,00	60,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 88.000,00</b>	<b>100%</b>

\*Valores com Impostos incluídos.

\*\*A partir da assinatura do contrato.

Software de Gestão de Negócios

## Serviços do Projeto Implementação Novo Plano

Os serviços serão faturados com vencimento para 15 dias contados da data do **Termo de Entrega** das seguintes etapas:

Etapas	Prazo Pagto. Previsto**	Valores (R\$)	%
<b>Fase Definições e Simulações</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Ambiente e Instalação</li> <li>Configurações e Dados</li> <li>Simulações lançamentos contábeis</li> <li>Simulações operações financeiras</li> <li>Validações</li> <li>Gerenciamento Projeto</li> </ul>	15 dias	R\$ 65.900,00	50,00%
<ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento</li> </ul>	30 dias	R\$ 6.590,00	5,00%
<b>Fase Produção</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Replicação de parâmetros (ERP/RH)</li> <li>Inclusão das contas do Novo Plano</li> <li>Desativação das oper. Contábeis 2025</li> <li>Ativação das oper. Contábeis 2026</li> <li>Homologação dos processos</li> <li>Plano de virada (Cut Over)</li> <li>Gerenciamento Projeto</li> </ul>	60 dias	R\$ 52.720,00	25,00%
<ul style="list-style-type: none"> <li>Operação assistida (Acompanhamento)</li> </ul>	90 dias	R\$ 6.590,00	5,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 131.800,00</b>	<b>100%</b>

\*Valores com Impostos inclusos.

\*\*A partir da assinatura do contrato.

## Despesas com atendimento

O cliente é responsável por todas as despesas decorrentes ao atendimento, seja o traslado local ou despesas de viagem como deslocamentos, estadias e refeições.

## Impostos

Todos os valores apresentados nesta proposta contemplam os impostos.

## VALORES PARA ALOCAÇÕES FUTURAS

Estimativa de valores para futuras alocações de recursos, caso se façam necessárias.

Serviços	Valor Hora (R\$)
Consultoria de Implantação / Treinamentos / Geração de Relatórios	197,79
Programação (Customizações)	170,72
Gerência e Coordenação de Projetos / Analista de Sistemas / Analista de Negócios	241,36
Consultoria especialização Organização, Métodos, Processos e/ou conhecimento negócios verticais	241,36
DBA - Administração de Banco de Dados	346,15
Técnico de Infraestrutura e Redes	197,79
KM Rodado / Benner X Sede do cliente	0,97
<b>Cobrança mínima de 4 horas, incluindo as horas de deslocamento</b>	

## DESPESAS COM ATENDIMENTO

O cliente é responsável por todas as despesas decorrentes ao atendimento, seja o traslado local ou despesas de viagem como deslocamentos, estadias e refeições.

Serão consideradas as seguintes despesas:

*Para atendimento em **Curitiba**, com profissionais Benner de **Curitiba**:*

- **Traslado local:** fator de quilometragem, estacionamento e zona azul.

*Para atendimento fora em **Curitiba**, com profissionais da Benner de fora de **Curitiba**:*

- **Traslado em viagem:** passagem aérea, táxi, ônibus, pedágio, combustível, fator de quilometragem, estacionamento e zona azul.
- **Hospedagem em viagem:** pernoites em hotel com café da manhã ou aluguel permanente de uma residência durante o projeto.
- **Telefonemas em viagem:** ligações locais e interurbanas.
- **Alimentação em viagem:** 2 refeições diária (geralmente almoço e jantar - exceto bebidas alcoólicas). No caso de hotel sem o café da manhã também será reembolsado o valor gasto para esta refeição.

Todas as despesas serão apresentadas ao cliente, em formulário próprio, juntamente com os comprovantes de pagamentos (notas fiscais, recibos, etc.)

O cliente poderá providenciar, diretamente, as passagens aéreas, bem como as reservas em hotéis, não cabendo, nesta hipótese o reembolso da despesa.

Caso os serviços de compra de passagens aéreas e reservas em hotéis fiquem a cargo da Benner, além do repasse das despesas, será cobrado do cliente taxa de administração sobre o valor total das despesas de 20%.

Serão estabelecidos, em contrato, os valores limites diários para as despesas mensuráveis.

## CONDIÇÕES GERAIS

### Restrição de Uso e Divulgação desta Proposta

As Informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/proposta e seus anexos constituem informações confidenciais da Benner Sistemas S.A

Como também as informações fornecidas pelo CLIENTE não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da Benner, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da Benner poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência.

Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela Benner.

### Início dos Trabalhos

As soluções objeto dessa proposta terão sua data de início definida entre a Benner e o cliente, somente após a assinatura do termo de aceite da mesma.

### Validade da Proposta

As condições comerciais apresentadas nessa proposta são válidas por 30 dias a partir da data indicada na apresentação desta proposta além de substituir e neutralizar todas as anteriores.

## APROVAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA

### Proposta 19398 – Versão 01

A aprovação e aceite desta proposta poderão ser dados abaixo pelo cliente, o aceite da proposta preserva os valores ofertados pelo prazo de 30 dias. O aceite da proposta não implica em obrigatoriedade por parte da **Fundação Araucária** tornando-a assim, instrumento de regulamentação da forma e condições de relações comerciais entre as partes, a qual será parte integrante do contrato a ser assinado.

Curitiba (PR), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fundação Araucária**

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 3847BF7D-955D-477A-8A48-43779186A362  
 Assunto: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Contrato - CANL.0000427/2025  
 Envelope de origem:  
 Página do documento: 28  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativada  
 Selo do ID do envelope: Ativada  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído  
 Autor do envelope:  
 Gestão de Contratos - Benner  
 Rua Itajaí, nº 2975  
 Blumenau, SP 89.015-200  
 assinatura@benner.com.br  
 Endereço IP: 177.69.118.185

## Controlo de registos

Estado: Original  
 07/04/2026 16:51:54  
 Titular: Gestão de Contratos - Benner  
 assinatura@benner.com.br  
 Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Bruna Rondelli  
 bruna.rondelli@ogfadogados.com.br  
 Advogada

## Assinatura

Assinado por:  
  
 BA88CBA0B2014AE...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP:  
 2804:7f0:b441:93f8:c1e2:f7a0:de73:3667

## Carimbo de data/hora

Enviado: 07/04/2026 17:06:02  
 Visualizado: 08/04/2026 13:47:25  
 Assinado: 08/04/2026 13:51:53

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 08/03/2024 13:46:02  
 ID: 74aeb37-cbea-42d8-b76a-3716ccf0a7c9

Vanessa Santos Melo  
 vanessa.melo@benner.com.br  
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

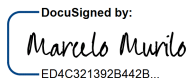
Assinado por:  
  
 51D11888C0124FE...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 177.69.118.185

Enviado: 07/04/2026 17:06:03  
 Visualizado: 07/04/2026 21:18:22  
 Assinado: 08/04/2026 11:44:44

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 24/03/2023 16:18:16  
 ID: c4bb3139-a01c-4dc0-8ffe-ee8894982ded

Marcelo Murilo  
 marcelo.murilo@benner.com.br  
 VP Operações  
 Benner


DocuSigned by:  
  
 ED4C321392B442B...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 177.69.174.121

Enviado: 08/04/2026 13:51:55  
 Visualizado: 09/04/2026 17:40:32  
 Assinado: 09/04/2026 17:40:40

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign


Severino Benner  
 severino@benner.com.br  
 418.097.269-72  
 418.097.269-72

DocuSigned by:  
  
 B5112A47CD594F7...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 177.69.118.185

Enviado: 09/04/2026 17:40:43  
 Visualizado: 13/04/2026 11:11:14  
 Assinado: 13/04/2026 11:21:19

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

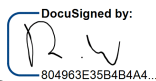
Não disponível através do Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
<p>Gerson Koch  gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br  Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:    19930C78DA8D4AB...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Utilizar o endereço IP:  2804:7f4:3237:18ed:ec61:e0b1:2194:23a6</p>	<p>Enviado: 13/04/2026 11:21:22  Visualizado: 14/04/2026 16:20:47  Assinado: 14/04/2026 16:21:16</p>

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 14/04/2026 16:20:47  
ID: aedd170a-b13b-4926-bb58-c5164f694652

Ramirow Wahrhaftig  
ramirow@fundacaoaraucaria.org.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo  
Utilizar o endereço IP: 179.151.160.65

Enviado: 13/04/2026 11:21:22  
Visualizado: 24/04/2026 10:51:09  
Assinado: 24/04/2026 10:56:13

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 24/04/2026 10:51:09  
ID: 5862fc29-993d-4954-8fda-493f361b69ce

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Canais BKO  
canaiss.bko@benner.com.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 07/04/2026 17:06:01

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**  
Não disponível através do DocuSign

Comercial Benner  
comercial@benner.com.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 24/04/2026 10:56:15

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**  
Não disponível através do DocuSign

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/encriptado	07/04/2026 17:06:02
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/04/2026 17:08:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/04/2026 17:08:20

<b>Eventos de resumo de envelope</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/04/2026 17:08:20
Entrega certificada	Segurança verificada	24/04/2026 10:51:09
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	24/04/2026 10:56:13
Concluído	Segurança verificada	24/04/2026 10:56:15

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Estado</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

**DIVULGAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO E ASSINATURA** De tempos em tempos, o Grupo Benner (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você esses avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Leia as informações abaixo cuidadosa e completamente e se você puder acessar essas informações eletronicamente para sua satisfação e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme sua concordância marcando a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas 'antes de clicar em CONTINUAR' no sistema DocuSign. Obter cópias em papel A qualquer momento, você pode solicitar de nós uma cópia em papel de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós. Você terá a capacidade de baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se você optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado de tempo (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de qualquer um desses documentos de nosso escritório para você, será cobrada uma taxa de \$ 0,00 por página. Você pode solicitar a entrega dessas cópias em papel de nós, seguindo o procedimento descrito abaixo. Retirando seu consentimento Se decidir receber nossas notificações e divulgações eletronicamente, você pode a qualquer momento mudar de ideia e nos dizer que, a partir de então, deseja receber as notificações e divulgações exigidas apenas em formato de papel. Como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos futuros e divulgação em formato de papel e retirar o seu consentimento para receber notificações e divulgações eletronicamente é descrito abaixo. Consequências de mudar de ideia Se você optar por receber as notificações e divulgações exigidas apenas em formato de papel, isso tornará o velocidade na qual podemos concluir certas etapas nas transações com você e na entrega de serviços para porque primeiro precisaremos enviar os avisos ou divulgações necessários para você em formato de papel, e, em seguida, espere até recebermos de volta sua confirmação de recebimento de tal avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos exigidos eletronicamente de nós ou para assinar documentos eletronicamente de nós. Todas as notificações e divulgações serão enviadas a você eletronicamente A menos que você nos diga o contrário de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você por meio do sistema DocuSign todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer notificação ou divulgação, preferimos fornecer todas as notificações e divulgações exigidas a você pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você pode receber todas as divulgações e avisos por meio eletrônico ou em papel, por meio do sistema de envio de correspondência em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber a entrega dos avisos e divulgações eletronicamente de nós Como entrar em contato com o Grupo Benner: Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações quanto à forma como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias em papel de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber notificações e divulgações eletronicamente da seguinte forma: Para nos contatar por e-mail envie mensagens para: [juridico@benner.com.br](mailto:juridico@benner.com.br) Para avisar ao Grupo Benner sobre o seu novo

endereço de e-mail Para nos informar sobre a alteração do seu e-mail onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail para [juridico@benner.com.br](mailto:juridico@benner.com.br) e no corpo da solicitação você deve indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Se você criou uma conta DocuSign, pode atualizá-la com seu novo endereço de e-mail por meio das preferências de conta. Para solicitar cópias em papel do Grupo Benner Para solicitar a nossa entrega de cópias em papel dos avisos e divulgações anteriormente fornecidos por nós eletronicamente, você deve nos enviar um e-mail para [juridico@benner.com.br](mailto:juridico@benner.com.br) e no corpo da solicitação, você deve indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. Nós iremos cobrar de você quaisquer taxas naquele momento, se houver. Retirar o seu consentimento com a Grupo Benner Para nos informar que não deseja mais receber notificações e divulgações futuras em formato eletrônico: Eu. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento, ou pode;

ii. envie-nos um e-mail para [juridico@benner.com.br](mailto:juridico@benner.com.br) e no corpo da solicitação deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e telefone. Não precisamos de nenhuma outra informação sua para retirar o consentimento .. As consequências de sua retirada do consentimento para documentos online serão que as transações podem demorar mais para serem processadas. Hardware e software necessários Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem Muda com o tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, que serão semelhantes a outros avisos eletrônicos e divulgações que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD, e (i) que você pode imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para referência e acesso futuros; ou (ii) que você pode enviar este ERSD para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de ‘Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas’ antes de clicar em ‘CONTINUAR’ no sistema DocuSign. Ao marcar a caixa de seleção ao lado de "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas", você confirma que:

- Você pode acessar e ler este Registro eletrônico e divulgação de assinaturas; e
- Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde você pode imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e
- Até ou a menos que você notifique ao Grupo Benner conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente por meio eletrônico todas as notificações, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você por Grupo Benner no decurso do seu relacionamento com o Grupo Benner. úmero. [[RetirarOutro]].

- COMESP;
- Deliberação sobre alteração do Plano de Trabalho do Convênio do AME Norte – Ambulatório Médico de Especialidades da região norte, em Almirante Tamandaré - PR;
  - Assuntos Gerais.

Dê-se publicidade.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

**MARGARIDA MARIA SINGER**  
**NINA SINGER**  
Presidente do COMESP

53234/2026

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

A Ilma. Prefeita Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, bem como Parecer Jurídico n.º 182/2026, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2026** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**; Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de São José dos Pinhais**; Contratação de empresa especializada para a operacionalização de **01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB**, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência **no âmbito do Município de Tijucas do Sul**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: SMB GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.378.748/0001-05**, com o valor de R\$ 25.225.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), para 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços.

53691/2026

## Fundação Araucária

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
229/2022 PDI	UEL	4	13/05/2027	13/08/2027	28/04/2026
232/2022 PDI	UEL	3	13/05/2027	13/08/2027	28/04/2026
234/2022 PDI	UEL	3	19/05/2027	19/08/2027	28/04/2026
235/2022 PDI	UEL	4	20/05/2027	20/08/2027	28/04/2026
236/2022 PDI	UEL	3	20/05/2027	20/08/2027	28/04/2026
237/2022 PDI	UEL	3	19/12/2026	19/03/2027	28/04/2026
238/2022 PDI	UEL	3	19/12/2026	19/03/2027	28/04/2026
239/2022 PDI	UEL	3	19/12/2026	19/03/2027	28/04/2026
240/2022 PDI	UEL	3	19/12/2026	19/03/2027	28/04/2026
243/2022 PDI	UEL	3	20/12/2026	20/03/2027	28/04/2026
248/2022 PDI	UEL	3	20/12/2026	20/03/2027	28/04/2026
249/2022 PDI	UEL	3	13/12/2026	13/03/2027	28/04/2026
251/2022 PDI	UEL	3	20/05/2027	20/08/2027	28/04/2026
253/2022 PDI	UEL	3	19/05/2027	19/08/2027	28/04/2026
254/2022 PDI	UEL	3	13/12/2026	13/03/2027	28/04/2026

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças

53015/2026

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025**

**Partes:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e BENNER SISTEMAS S/A. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela **Inexigibilidade de Licitação 006/2025 (protocolo n.º 24.682.54-8)**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de implantação do novo plano de contas contábil demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 31 de março de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente Fundação Araucária  
**GERSON KOCH**

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

53167/2026

**NOTA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA n.º 01/2026**

Considerando a Regulamentação do Processo de Submissão dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) publicada pela Fundação Araucária em 02 de julho de 2024, que estabelece os critérios, etapas e fluxos para criação e fomento dos NAPIs no Estado do Paraná;

Considerando que a Comissão de Análise preliminar (aderência) constitui instância técnica de análise inicial das propostas de NAPIs, com atribuição de verificar o alinhamento com as políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, bem como a adequação dos critérios gerenciais e financeiros das propostas submetidas;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 253/2023 atribui à Diretoria Executiva da Fundação Araucária competência para estabelecer normas, diretrizes e critérios operacionais para a gestão e o fomento de projetos de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, conferindo a esta nota técnica o adequado fundamento de validade para a fixação do presente teto financeiro;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de análise de propostas de NAPIs, especialmente no que concerne à compatibilidade dos valores financeiros solicitados com a capacidade orçamentária da Fundação Araucária e com o portfólio vigente de investimentos;

Considerando que os projetos serão operados unicamente via Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e a necessidade de esclarecimentos dos procedimentos operacionais de submissão para novos ciclos de fomento Considerando que a fixação de teto financeiro para as propostas de NAPIs não implica restrição à autonomia deliberativa da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nos termos de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, que orientam as ações da Fundação Araucária no cumprimento de sua missão institucional;

A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação emite as orientações que seguem.

**1. DA SUBMISSÃO DE NOVOS CICLOS DOS NOVOS ARRANJOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

O acesso à Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx deve ser realizado pelo site da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)) ou diretamente pelo link: <https://sparkx.fundacaoarauracia.org.br/#/public/login>. Usuários sem familiaridade com a plataforma podem acessar tutoriais no canal oficial da Fundação Araucária no YouTube (<https://www.youtube.com/@fundacaoarauracia5481>) ou diretamente o vídeo explicativo de submissão: <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>. Em caso de problemas de acesso, o suporte poderá ser solicitado pelo e-mail: [onofre@fundacaoarauracia.org.br](mailto:onofre@fundacaoarauracia.org.br).

A regulamentação dos NAPIs, disponível em <https://www.fappr.pr.gov.br/Programas-Abertos>, estabelece diretrizes para criação, execução e fomento dos arranjos, incluindo critérios, métodos e requisitos para sua implementação no Estado do Paraná. Documentos complementares (modelos, formulários, notas técnicas, regulamentos e fluxos) estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Documentos>, sendo imprescindível sua leitura para adequada elaboração das propostas. Ressalta-se que tais documentos são referenciais e recomenda-se sua adoção, pois as informações poderão ser exigidas na submissão ou durante a análise técnica.

A submissão de novos NAPIs ou de novos ciclos de NAPIs existentes ocorrerá exclusivamente via Sparkx, em duas fases:

**1ª Fase: Submissão do Projeto Geral**

Consiste na apresentação de um projeto amplo, contemplando todas as ICTs/IES participantes, nacionais e internacionais. A submissão será realizada por uma única instituição, que atuará como ICT Facilitadora.

A proposta deve ser completa, incluindo todos os campos do sistema, especialmente metodologia e cronograma financeiro. Recomenda-se que todos os elementos da proposta (equipes, redes, arranjos e atividades) estejam previamente estruturados antes da submissão.

Devem ser anexados: